



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI N.º 004/2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 29 e último

discussão, em votação, por Unanimidade

Em 14 de maio de 2018

Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS  
EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO  
PRAIANO 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Praiano de Futebol de Areia – 2018, que se faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

**I – FORÇA LIVRE**

- a) 1º Lugar: R\$ 1.000,00
- b) 2º Lugar: R\$ 600,00
- c) 3º Lugar: R\$ 350,00
- d) 4º Lugar: R\$ 200,00
- e) Goleador: R\$ 50,00
- f) Goleiro menos vazado: R\$ 50,00

**II – INTERIOR**

- a) 1º Lugar: R\$ 500,00
- b) 2º Lugar: R\$ 300,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92**

***Secretaria Municipal de Administração***

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- c) 3º Lugar: R\$ 200,00
- d) 4º Lugar: R\$ 100,00
- e) Goleador: R\$ 50,00
- f) Goleiro menos vazado: R\$ 50,00

**III – VETERANO**

- a) 1º Lugar: R\$ 300,00
- b) 2º Lugar: R\$ 200,00
- c) 3º Lugar: R\$ 100,00

**Art. 2º** - O Executivo Municipal baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2018.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com*

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores.**

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando o incentivo ao esporte amador e maior atrativo à participação de equipes, cuja simbologia dos troféus tem reduzido sobremaneira o número de interessados nas competições.

Trata-se de atender à demanda já postulada pela comunidade e pelos participantes, motivos pelos quais rogamos por sua aprovação.

Além disso, utilizar-se-á dos valores obtidos a título de inscrições, acarretando assim, na não utilização de nenhum valor além daqueles obtidos com inscrições, ou seja, sem dispêndio dos cofres públicos.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de março de 2018.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal